



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 025/GAPMN-CINDACTA IV/2017

Espécie: 2º Termo Aditivo

PAG nº: 486/CINDACTAIV/2016

NUP: 67615.036779/2016-10

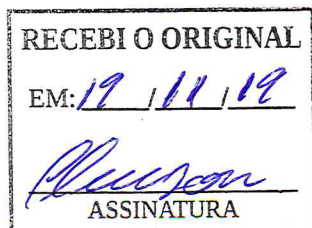
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/GAP-MN/2017

Publicado DOU nº _____, de ____/____/____

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de reunião da Divisão Administrativa, localizada no prédio do Quarto Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, as partes abaixo qualificadas, para contratarem nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas neste TERMO ADITIVO e à Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

I - CONTRATANTE: A União, por intermédio do **QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO** com sede na Av. do Turismo, 1350, Tarumã, na cidade de Manaus / AM CEP 69041-010 inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0163-76, neste ato representado pelo Senhor NILO SERGIO MACHADO DE AZEVEDO - Cel Av, Ordenador de Despesas do CINDACTA IV, nomeado pela Portaria 1058/GC1 de 13/07/2017, inscrito no CPF nº 963.711.967-15, portador da Carteira de Identidade (COMAER) nº 461.775.

II – CONTRATADA: A empresa **IN-TERA ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ 03.575.492/0001-31, situada na Av. Ilhas Marquesas, nº 213 - Bairro da Paz, CEP 69048-191, na cidade de Manaus, Amazonas, representada pelo Senhor CLEUSON LIMA DE MOTA, CPF nº 841.517.302-49, Carteira de Identidade nº 1816291-6 SSP/AM.



CONTEÚDO

CLÁUSULA 1ª – FINALIDADE

CLÁUSULA 2ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 3ª – RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA 4ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ruiz

[Signature]

[Signature]

W

CLÁUSULA 1ª – FINALIDADE

1.1 - O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a prorrogação dos prazos de execução e vigência, por mais 12 (doze) meses, referente a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de Plotter IPF750 mediante o fornecimento de componentes, peças, suprimentos e materiais necessários, incluindo substituição dos cabeçotes, limpeza, lubrificação, ajustes gerais de impressão, mão de obra, limpeza e reprogramação, peças e todos os componentes em gerais relacionados a sua manutenção (preventiva e corretiva), além de fornecimento e substituição de 02 (dois) Kit Cartucho Plotter Canon image PROGRAF IPF750, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**2.1 - Do Prazo de Execução:**

2.1.1 - Amplia-se o prazo de execução do serviço por mais 12 (doze) meses.

2.2 - Do Prazo de Vigência:

2.2.1 - A vigência do presente Termo Aditivo será de 26 de dezembro de 2019 a 26 de dezembro de 2020.

2.3 - Do Preço e condições de pagamento:

2.3.1 - Para todos os efeitos legais, o valor deste contrato é de **17.840,00 (dezessete mil, oitocentos e quarenta reais)** totalizando 12 (doze) meses e perfazendo o valor mensal de aproximadamente **R\$ 1.486,66 (mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** em razão do 2º termo aditivo.

2.4 - Do Custeio:

2.4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PLANO INTERNO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA
A0003041300	137853	0250120388	339039

2.4.2 - Foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE800171, para pagamento dos valores despendidos no exercício de 2019.

2.4.3 - O desembolso anual previsto para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato é apresentado no quadro abaixo:



Exercício de 2019	R\$ 1.486,67
Exercício de 2020	R\$ 16.353,33
TOTAL	R\$ 17.840,00

CLÁUSULA 3ª - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do **CONTRATO** nº 025/GAPMN-CINDACTAIV/2017, que não foram modificadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA 4ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O presente instrumento contratual entrará em vigor no dia 26/12/2019, e vigorará até o dia 26/12/2020.

4.2 - O extrato do presente **TERMO ADITIVO** será publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8666/93.

4.3 - Todo o ônus decorrente da publicação correrá à conta dos recursos da **CONTRATANTE**.

4.4 - A minuta deste **TERMO ADITIVO** foi examinada pela Consultoria Jurídica da União no Estado do Amazonas CJU-AM e atendidas as recomendações conforme Parecer Jurídico Referencial nº 00633/2015/CJU-AM/CGU/AGU de 16/06/2015, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

4.5 - Em conformidade com o Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a despesa contratual relativa ao exercício 2019/2020 está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

4.6 - Este **TERMO ADITIVO** está estabelecido em 02 (duas) vias de igual teor, sendo uma para a **CONTRATANTE** e outra para a **CONTRATADA**, dele sendo extraídas tantas cópias quantas forem necessárias à sua execução.

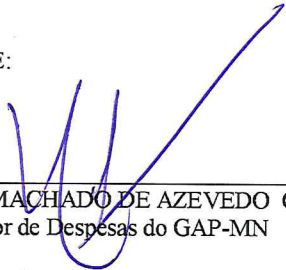
E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas do presente **TERMO ADITIVO** que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos representantes e testemunhas abaixo:

Manaus, 20 de novembro de 2019.



Assinaturas

Pela CONTRATANTE:



NILO SÉRGIO MACHADO DE AZEVEDO Cel Av
Ordenador de Despesas do GAP-MN

Testemunhas de Assinatura



FABIO LOPES E SILVA Ten Cel Int
Agente de Controle Interno



FRANK CHARLES DE SOUZA FERREIRA 1º Ten QOCON CIV
Fiscal do contrato

Pela CONTRATADA



CLEUSON LIMA DE MOTA
Representante da empresa contratada

Testemunha da Contratada



